

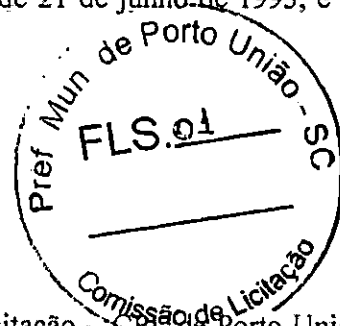
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.414, de 22 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:



Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Tributação e Fiscalização, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;

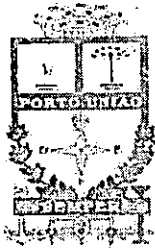
II- TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

III- CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1º Suplente: ÉDINO ANDRIOLI, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde;

V- 2º Suplente: ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SCALET, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Cláudio Tilgner de Souza, Édino Andrioli e Adriana Fatima de Almeida Scalet.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

- I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e
- II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

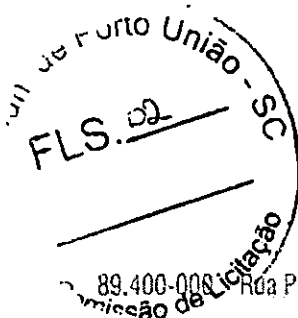
Art. 6º Revogam-se os Decretos nºs 1.106, de 14 de janeiro de 2021 e 1.227, de 25 de maio de 2021, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor no dia 03 de janeiro de 2022, condicionada sua validade à publicação do DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de dezembro de 2021.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478

Exmo. Senhor
ELISEU MIBACH
DD. Prefeito Municipal

Ofício n.º 124/2022/SME
Assunto: Dispensa de licitação

Porto União, 21 de março de 2022.

Prezado Senhor

Solicitamos a Vossa Excelência a dispensa de licitação, para a contratação da empresa BETHA SISTEMAS LTDA.

*Entombrado o dentro município por
Análise e para se registrar e licitar
21/03/22
F. Mun. de Porto União
Diante do
poder jurídico
Anexo, Ofício
Pedido
Solicitado
O assimi-
Anexo
O momento
com relação a
fazer licitação*

| |
|--|
| CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA - (CNPJ: 00.456.865/0001-67) |
| VALOR: R\$ 12.390,00 (doze mil trezentos e noventa reais). |
| PERÍODO: março 2022/ outubro 2022. |
| OBJETO: Contratação da Empresa Betha Sistemas LTDA, empresa especializada na prestação de serviços de solução de chamada biométrica por reconhecimento facial para registro de frequência escolar com utilização de equipamentos de biometria facial, na modalidade de prestação de serviços de instalação, treinamento e suporte técnico no referido sistema. |
| JUSTIFICATIVA: A eventual contratação tem o intuito de maior segurança para os alunos, pais e/ou responsáveis, maior controle das unidades educacionais sobre os alunos, maior controle da Secretaria Municipal da Educação sobre as despesas com alimentação ao ter a ciência do número exato de refeições a serem preparadas no dia, evitando desperdício, gerando economia aos cofres do município e, sobretudo tornando o planejamento das unidades educacionais mais eficazes. |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD APARELHOS | QTD MESES | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|---|---------------|-----------|--------------|---------------|
| 01 | Módulo Educacional de Reconhecimento Facial: (faz parte a disponibilização de dispositivos eletrônicos controlador de acesso SS5520 - Intelbras, para realização da leitura e registro da frequência). Serviços de implantação e configuração do sistema, serviços de instalação e configuração do dispositivo de reconhecimento facial e operação assistida com profissionais da empresa fornecedora da tecnologia junto à equipe técnica do cliente para acompanhá-los e treiná-los durante as instalações e enquanto durar a implantação. | 03 | 07 | R\$ 590,00 | R\$ 12.390,00 |

Observações:

- A Empresa deverá disponibilizar os equipamentos de acordo a demanda solicitada;
- A Empresa deverá disponibilizar os equipamentos durante todo o prazo de vigência do contrato, sendo obrigação de realizar, às suas expensas, manutenção do equipamento e componentes, bem como, o transporte para realização de reparos ou substituição do

F. Mun. de Porto União SC
FLS. 03
Comissão de Licitação



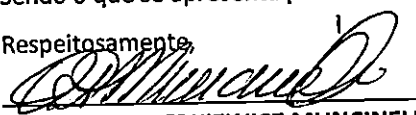
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

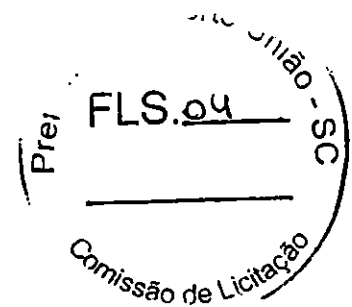
Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478

- equipamento, periodicamente, seja preventiva ou corretiva, vedada à intervenção em manutenção pela contratada;
- ☛ Constitui obrigação da CONTRATADA entregar à CONTRATANTE o equipamento em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo certo que a CONTRATANTE verificará as condições e atestará as perfeitas condições de uso e funcionamento;
 - ☛ Ao final da execução do contrato os equipamentos serão devolvidos, sendo que os custos com a retirada dos equipamentos ficarão a cargo da CONTRATADA;
 - ☛ Instalação e configuração dos leitores de reconhecimento facial;
 - ☛ Software de gerenciamento dos dispositivos;
 - ☛ Treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualizações e integrações;
 - ☛ Reparar, refazer, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais profissionais;
 - ☛ Quando especificado, manter durante a execução dos serviços equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento dos serviços de acordo com os requisitos contratados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - ☛ Apresentar a Secretaria de Educação, quando for o caso, a relação nominal dos profissionais que adentrarão ao ambiente físico deste para a execução do(s) serviço(s) – instruindo-os quanto à necessidade de acatar as normas internas vigentes;
 - ☛ Arcar com todos os custos administrativos de sua responsabilidade relacionados ao OBJETO e à execução dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
 - ☛ A entrega dos equipamentos, módulos de gestão (softwares) e instalação dos mesmos deverá ocorrer de acordo com o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO definido pela Secretaria de Educação com aceite da Contratada, a contar da expedição da Ordem de Serviços, que ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias;
 - ☛ A emissão da Ordem de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pela Secretaria de Educação do município;
 - ☛ Os serviços deverão estar em conformidade com o pedido e deverão ser entregues no endereço constante da ordem de serviço;
 - ☛ O prazo de vigência da contratação será de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação





COTAÇÃO COMERCIAL

Orçamento Sistemas de Gestão Pública

A Betha Sistemas orgulha-se em apresentar uma Cotação Comercial e resume o seu compromisso em estar sempre buscando soluções que venham ao encontro das necessidades desta respeitada Entidade, priorizando nossos esforços em disponibilizar recursos e ferramentas de tecnologia de ponta que possibilitem otimizar custos e maximizar benefícios. Visando proporcionar melhoria e evolução no controle de administração pública, apresentamos nossa cotação de valores para a implantação das Soluções Betha, no atendimento de suas necessidades.

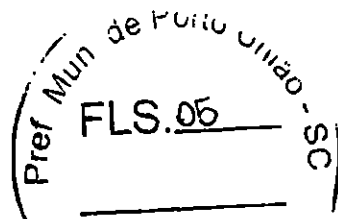
| Descrição | Quantidade de Meses | Quantidade de Aparelhos | Valor Mensal | Valor Total |
|--|---------------------|-------------------------|--------------|---------------|
| Locação Mensal de Solução de Reconhecimento Facial | 7 | 3 | R\$ 590,00 | R\$ 12.390,00 |

10/02/2022

Aguardamos sua apreciação da presente proposta e esperamos ter atendido suas pretensões. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gean Carlos Omizzollo
(47) 99124-6955
gean.omizzollo@betha.com.br



DECLARAÇÃO

BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Júlio Gaidzinski, n.º 320, bairro Pio Corrêa, CEP: 88811-000, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, por intermédio de seu representante legal, Sr. Valcemir Campos Ponciano, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 3.377.774, CPF n.º 951.016.409-72, DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas - municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x).

DECLARAMOS também que, **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que **SOMENTE** efetuaremos a execução do serviço/entrega do material mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores.

Criciúma, 16 de março de 2022.

VALCEMIR CAMPOS Assinado de forma digital
PONCIANO:95101640972 por VALCEMIR CAMPOS
40972 PONCIANO:95101640972
Dados: 2022.03.16 17:09:15
-03'00'

Valcemir Campos Ponciano

Betha Sistemas Ltda
CNPJ 00.456.865/0001-67

Rua Júlio Gaidzinski nº 320
Bairro Pio Corrêa
Criciúma/SC
CEP 88811-000
(48) 3431.0733

f @ in





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BETHA SISTEMAS LTDA**
CNPJ/CPF: **00.456.865/0001-67**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

| | |
|---|--------------------------|
| Dispositivo Legal: | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão: | 220140030733431 |
| Data de emissão: | 25/02/2022 13:34:27 |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | 26/04/2022 |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>





25/02/2022

0011981688

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Criciúma

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9284318

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Criciúma, com distribuição anterior à data de 24/02/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BETHA SISTEMAS LTDA, portador do CNPJ: 00.456.865/0001-67. *****

OBSERVAÇÕES:

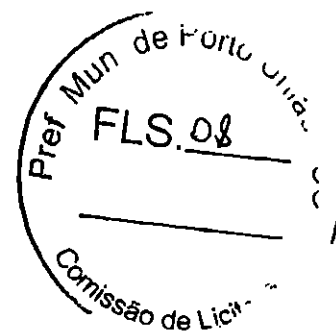
- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

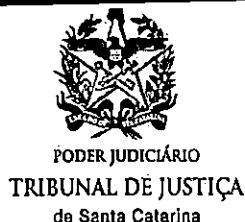
Criciúma, sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022.



PEDIDO Nº:

0011981688





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1322213

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: BETHA SISTEMAS LTDA

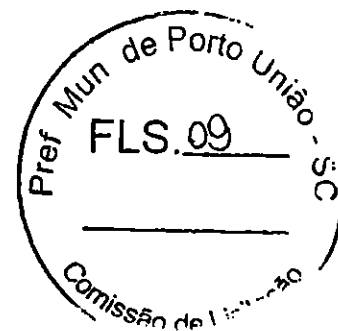
Raiz do CNPJ: 00.456.865

Certidão emitida às 14:12 de 25/02/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.456.865/0001-67
Razão Social: BETHA SISTEMAS LTDA
Endereço: R JOAO PESSOA 134 10 ANDAR / CENTRO / CRICIUMA / SC / 88801-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

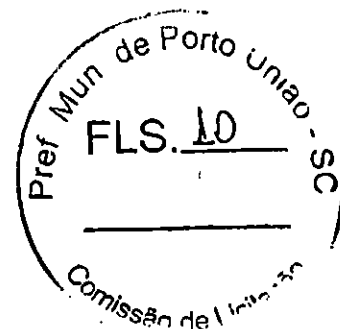
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2022 a 06/04/2022

Certificação Número: 2022030800244579720530

Informação obtida em 09/03/2022 18:01:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETHA SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.456.865/0001-67

Certidão nº: 6734386/2022

Expedição: 25/02/2022, às 13:36:08

Validade: 24/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETHA SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.456.865/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

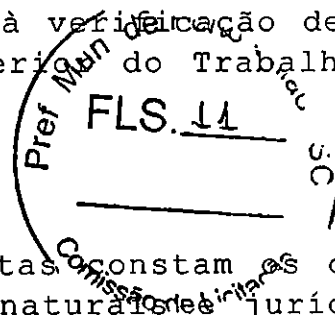
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social _____

BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ: 00456865000167

Aviso _____

Existem débitos a vencer na presente data.

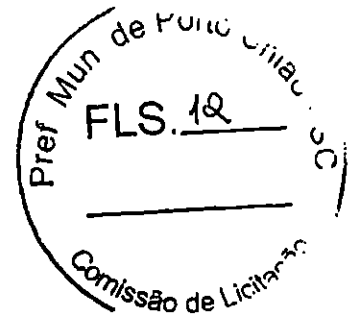
Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários a vencer relativos ao contribuinte acima descrito.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.



Código de Controle _____

CWVKP4XZ4EAMEQ12

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.criciúma.sc.gov.br>

Criciúma (SC), 25 de Fevereiro de 2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BETHA SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **00.456.865/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

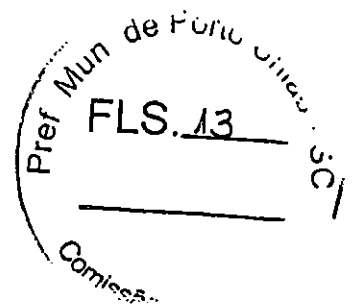
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:33:19 do dia 25/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2022.

Código de controle da certidão: **432B.7483.A17D.7DB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

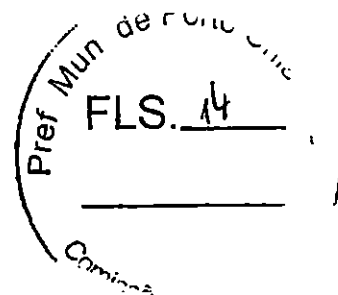
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | | |
|---|-------------------------------|---|------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.456.865/0001-67 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 01/03/1995 |
| NOME EMPRESARIAL BETHA SISTEMAS LTDA | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | | |
| LOGRADOURO R JULIO GAIDZINSKI | | NÚMERO 320 | COMPLEMENTO PAVMT01 | |
| CEP 88.811-000 | BAIRRO/DISTRITO PIO CORREA | MUNICÍPIO CRICIUMA | UF SC | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@BETHA.COM.BR | | TELEFONE (48) 3431-0733 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2022 às 13:30:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



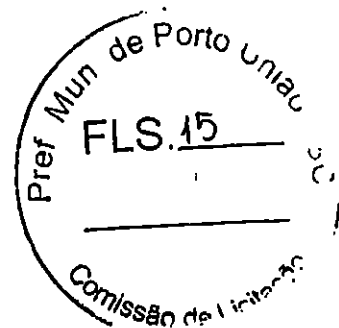
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

| ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS | | | |
|--|--|-------------------------------|--|
| CNPJ/CPF 00456865000167 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | Início Atividade com ICMS 12/01/1995 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 253086027 | NOME EMPRESARIAL BETHA SISTEMAS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação | | | |
| CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO RUA JOAO PESSOA | NÚMERO 134 | COMPLEMENTO 1 ANDAR | |
| CEP 88801-530 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CRICIÚMA | UF SC |
| SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXA DEFERIDA desde 18/09/2010 | | | |

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 25/02/2022 13:31:45 (data e hora de Brasília).





CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA | | | |
|--|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: BETHA SISTEMAS LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 42201969763 | 00.456.865/0001-67 | 14/02/1995 | 12/01/1995 |
| Endereço: RUA JULIO GAIDZINSKI, 320 PAVMTO:1, PIO CORREA, CRICIÚMA, SC - CEP: 88811000 | | | |
| OBJETO SOCIAL | | | |
| DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMÁTICA; CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, WEB DESIGN. | | | |
| CAPITAL SOCIAL | | PORTE | PRAZO DE DURAÇÃO |
| R\$ 11.000.000,00 ONZE MILHÕES DE REAIS | | Não | XXXXXX |
| Capital integralizado: R\$ 11.000.000,00 ONZE MILHÕES DE REAIS | | | |



226375447

página: 1/3





CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA | | | |
|--|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: BETHA SISTEMAS LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 42201969763 | 00.456.865/0001-67 | 14/02/1995 | 12/01/1995 |

Endereço:
RUA JULIO GAIDZINSKI, 320 PAVMTO:1, PIO CORREA, CRICIÚMA, SC - CEP: 88811000

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

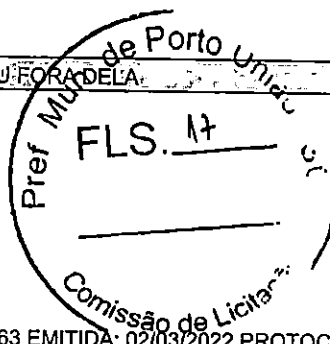
| Nome/CPF | Participação R\$ | Cond./Administrador | Término do mandato |
|--|------------------|-------------------------------|--------------------|
| BETHA SISTEMAS LTDA 00.456.865/0007-52 | 0,00 | FILIAL NA MESMA UF DA SEDE | XX/XX/XXXX |
| BETHA SISTEMAS LTDA 00.456.865/0008-33 | 0,00 | FILIAL NA MESMA UF DA SEDE | XX/XX/XXXX |
| BETHA SISTEMAS LTDA 00.456.865/0009-14 | 0,00 | FILIAL NA MESMA UF DA SEDE | XX/XX/XXXX |
| BETHA SISTEMAS LTDA 00.456.865/0010-58 | 0,00 | FILIAL EM OUTRA UF | XX/XX/XXXX |
| BETHA SISTEMAS LTDA 00.456.865/0011-39 | 0,00 | FILIAL NA MESMA UF DA SEDE | XX/XX/XXXX |
| BETHA SISTEMAS LTDA 00.456.865/0013-09 | 0,00 | FILIAL EM OUTRA UF | XX/XX/XXXX |
| BETHA SISTEMAS LTDA 00.456.865/0014-81 | 0,00 | FILIAL NA MESMA UF DA SEDE | XX/XX/XXXX |
| BETHA SISTEMAS LTDA 00.456.865/0015-62 | 10.000,00 | FILIAL NA MESMA UF DA SEDE | XX/XX/XXXX |
| TATIANE DEZIDERIO COSTA 018.441.709-00 | 0,00 | ADMINISTRADOR - ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXX |
| CESAR SMIELEVSKI 486.534.979-00 | 4.400.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXX |
| OSCAR KAASTRUP BALSINI 554.556.030-00 | 2.475.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXX |
| VERA REGINA KAASTRUP BALSINI 0.266.019-04 | 1.650.000,00 | SOCIO | XX/XX/XXXX |
| GUILHERME KAASTRUP BALSINI 846.503.469-91 | 2.475.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXX |
| ALDO DE SOUZA GARCIA 887.460.119-00 | 0,00 | ADMINISTRADOR - ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXX |

| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO | | SITUAÇÃO | STATUS |
|---------------------|-------------|----------------|------------|
| Data | Número | | |
| 10/06/2021 | 20218919751 | REGISTRO ATIVO | Sem Status |

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA:

226375447



página: 2/3



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA | | | |
|---|----------------------------|--|-----------------------------------|
| Nome Empresarial: BETHA SISTEMAS LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede) 42201969763 | CNPJ 00.456.865/0001-67 | Arquivamento do ato Constitutivo 14/02/1995 | Início da atividade 12/01/1995 |
| Endereço: RUA JULIO GAIDZINSKI, 320 PAVMTO:1, PIO CORREA, CRICIÚMA, SC - CEP: 88811000 | | | |
| NIRE: 42900941515 CNPJ: 00.456.865/0007-52 Endereço: RUA JULIO GAIDZINSKI, 320 PAVMTO:2, PIO CORREA, CRICIÚMA, SC - CEP: 88811000 | | | |
| NIRE: 42900941523 CNPJ: 00.456.865/0008-33 Endereço: AVENIDA OSCAR JOÃO BARCELOS, 1.731 SL 101 E 102, CENTRO, RIO DO SUL, SC - CEP: 89160000 | | | |
| NIRE: 42900941531 CNPJ: 00.456.865/0009-14 Endereço: RUA CONDA, 1154-E SALA 601,602,603,604, PRESIDENTE MEDICI, CHAPECÓ, SC - CEP: 89801131 | | | |
| NIRE: 41901234439 CNPJ: 00.456.865/0010-58 Endereço: TRAVESSA JOÃO TURIN, 37 CJ. 801 E 803, 8º ANDAR, ÁGUA VERDE, CURITIBA, PR - CEP: 80240100 | | | |
| NIRE: 42900979938 CNPJ: 00.456.865/0011-39 Endereço: RUA JULIO GAIDZINSKI, 320 PAVMTO:2, PIO CORREA, CRICIÚMA, SC - CEP: 88811000 | | | |
| NIRE: 43901653689 CNPJ: 00.456.865/0013-09 Endereço: AVENIDA ITALIA, 482 SALA 501, SAO PELEGRINO, CAXIAS DO SUL, RS - CEP: 95010040 | | | |
| NIRE: 42901039343 CNPJ: 00.456.865/0014-81 Endereço: AVENIDA DAS ÁGUIAS, S/N, CIDADE UNIV. PEDRA BRANCA, PALHOÇA, SC - CEP: 88137280 | | | |
| NIRE: 42901329708 CNPJ: 00.456.865/0015-62 Endereço: RUA JULIO GAIDZINSKI, 320 PAVMTO:2, PIO CORREA, CRICIÚMA, SC - CEP: 88811000 | | | |
| Observação | | | |

FLORIANOPOLIS - SC, 2 de Março de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS



226375447

página: 3/3



31ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
realizada em 08 de junho de 2021

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo nomeadas e qualificadas,

OSCAR KAASTRUP BALSINI, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido em 22 de novembro de 1968, empresário, RG nº 2.158.614 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 554.556.030-00, residente e domiciliado na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Alameda dos Namorados 20, ap. 02, Cruzeiro do Sul, CEP 88811-085;

GUILHERME KAASTRUP BALSINI, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido em 06 de dezembro de 1971, empresário, RG nº 2.572.489 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 846.503.469-91, residente e domiciliado na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Alameda dos Namorados 20, ap. 01, Cruzeiro do Sul, CEP 88811-085,

VERA REGINA KAASTRUP BALSINI, brasileira, viúva, nascida em 21 de agosto de 1946, empresária, RG nº 1320003 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 780.266.019-04, residente e domiciliada na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Alameda dos Namorados 20, ap. 03, Cruzeiro do Sul, CEP 88811-085, e

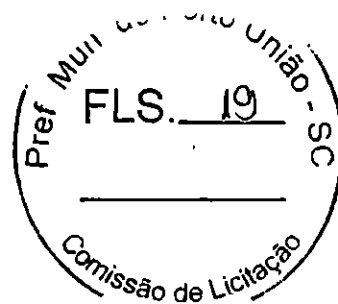
CÉSAR SMIELEVSKI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de setembro de 1961, engenheiro em ciências da computação, RG nº 538.850-3 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 486.534.979-00, residente e domiciliado na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Rua Osvaldo Hulse 11, Pio Corrêa, CEP 88811-590,

Na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **BETHA SISTEMAS LTDA.**, com sede na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 1, Bairro Pio Corrêa, CEP 88811-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42201969763 em 14 de fevereiro de 1995 (a "Sociedade") resolvem alterar e consolidar o Contrato Social, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Da Renúncia e Da Eleição De Administradores

Os Sócios, por unanimidade, sem qualquer ressalva, registram e aceitam as renúncias de **OSCAR KAASTRUP BALSINI**, **GUILHERME KAASTRUP BALSINI** e **CÉSAR SMIELEVSKI**, acima qualificados, ao cargo de Administradores da Sociedade,

31ª Alteração do Contrato Social de Betha Sistemas Ltda
Página 1 de 9



10/06/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/06/2021

Arquivamento 20218919751 Protocolo 218919751 de 10/06/2021 NIRE 42201969763

Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25504949861582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48653497900-CESAR SMIELEVSKI|88746011900-ALDO DE SOUZA GARCIA|55455603000-OSCAR KAASTRUP BALSINI
01844170900-TATIANE DEZIDERIO COSTA|84650346991-GUILHERME KAASTRUP BALSINI|78026601904-VERA REGINA KAASTRUP BALSINI

outorgando-se mutuamente a mais ampla, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação pela relação havida, para nada mais reclamar, a que título for, em Juízo ou fora dele.

Ato contínuo, os Sócios, por unanimidade e sem qualquer ressalva, elegem como administradores os Srs. **ALDO DE SOUZA GARCIA**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, nascido em 20/09/1976, inscrito no CPF/ME sob o nº 887.460.119-00 e no documento de identidade sob o nº 3037277, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Jorge da Cunha Carneiro, nº 447, apartamento 904, bairro Michel, na cidade de Criciúma, SC, CEP 88.803-010, ao cargo de Diretor Presidente e **TATIANE DEZIDERIO COSTA**, brasileira, administradora de empresas, divorciada, nascida em 29/06/1977, inscrita no CPF/ME sob o nº 018.441.709-00 e no documento de identidade sob o nº 3.561.130, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada à Rua Almirante Barroso, nº 1087, apartamento 502, bairro Comerciário, na cidade de Criciúma, SC, CEP 88.802-249, ao cargo de Diretor de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA. Da Alteração da Cláusula IX do Contrato Social

Em decorrência das deliberações acima tomadas, os Sócios, por unanimidade, sem qualquer ressalva, resolvem alterar a Cláusula IX do Contrato Social, que passa a ter a seguinte nova redação:

***CLÁUSULA IX** - A sociedade é administrada, conjuntamente, pelos administradores **ALDO DE SOUZA GARCIA**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, nascido em 20/09/1976, inscrito no CPF/ME sob o nº 887.460.119-00 e no documento de identidade sob o nº 3037277, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Jorge da Cunha Carneiro, nº 447, bairro Michel, apartamento 904, na cidade de Criciúma, SC, CEP 88.803-010, ao cargo de Diretor Presidente e **TATIANE DEZIDERIO COSTA**, brasileira, administradora de empresas, divorciada, nascida em 29/06/1977, inscrita no CPF/ME sob o nº 018.441.709-00 e no documento de identidade sob o nº 3.561.130, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada à Rua Almirante Barroso, nº 1087, apartamento 502, bairro Comerciário, na cidade de Criciúma, SC, CEP 88.802-249, ao cargo de Diretor de Administração e Finanças, os quais se comprometem a observar o disposto na **CLÁUSULA X**.*

***Parágrafo Primeiro.** Os Administradores, nos limites de seus poderes, poderão, conjuntamente, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.*

***Parágrafo Segundo.** Os Administradores são dispensados de prestar caução, assinando o presente instrumento, aceitando a sua designação e formalizando a sua posse na administração da sociedade.*

31ª Alteração do Contrato Social de Betha Sistemas Ltda
Página 2 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/06/2021

Arquivamento 20218919751 Protocolo 218919751 de 10/06/2021 NIRE 42201969763

Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25504949861582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

10/06/2021

Parágrafo Terceiro. Os Administradores obrigam-se a manter a Sociedade e seus Sócios livres e indenizados de quaisquer responsabilidades decorrentes do descumprimento das regras de conduta praticados por si.

CLÁUSULA TERCEIRA. Da Alteração do Quórum de Deliberações e Matérias Sujeitas à reunião de Sócios

Os Sócios, por unanimidade, sem qualquer ressalva, resolvem definir deliberações que dependerão de prévia apreciação e aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, em reunião de sócios para execução pelos Diretores investidos, a saber:

- a) Deliberar sobre aquisições de outras sociedades ou participação em outras sociedades, independentemente do valor envolvido;
- b) Aprovar a contratação de empréstimos;
- c) Aprovar a alienação de ativos;
- d) Deliberar sobre assuntos relacionados a marca da empresa, inclusive sobre alterações na identidade visual da marca;
- e) Analisar e aprovar o Orçamento Anual (e suas revisões);
- f) Deliberar sobre a contratação ou a dispensa dos Diretores;
- g) Conceder benefícios para os Administradores e Diretores da Sociedade;
- h) Alterar a remuneração dos Administradores e dos Diretores da Sociedade;
- i) Aprovar o Programa de Participação em Resultados;
- j) Aprovar a constituição de ônus reais sobre bens da sociedade;
- k) Aprovar contratos que impliquem em participação acionária e/ou associação de capital a outras empresas;
- l) Aprovar a prestação de garantia a obrigações de terceiros; e,
- m) Aprovar a celebração de qualquer contrato que tenha cláusula vinculada ao Código Fonte do software de titularidade da Sociedade.

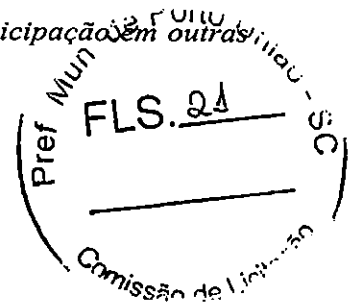
CLÁUSULA QUARTA. Alteração e Renumeração de Cláusulas do Contrato Social.

Os Sócios, por unanimidade, sem qualquer ressalva, resolvem incluir as deliberações acima na Cláusula X do Contrato Social e renumerar as Cláusulas X a XIV do Contrato Social vigente, passando a Cláusula X do Contrato Social ter a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA X – Antes da tomada de qualquer decisão que venha a impactar no exercício da sociedade, as deliberações previstas nesta Cláusula deverão, obrigatoriamente, ser levadas à apreciação dos Sócios, e deverão ser aprovados com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade em reunião de sócios convocada para este fim, a saber:

- a) *Deliberar sobre aquisições de outras sociedades ou participação em outras sociedades, independentemente do valor envolvido;*

31ª Alteração do Contrato Social de Betha Sistemas Ltda
Página 3 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/06/2021

Arquivamento 20218919751 Protocolo 218919751 de 10/06/2021 NIRE 42201969763

Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25504949861582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

10/06/2021

- b) Aprovar a contratação de empréstimos;
- c) Aprovar a alienação de ativos;
- d) Deliberar sobre assuntos relacionados a marca da empresa, inclusive sobre alterações na identidade visual da marca;
- e) Analisar e aprovar o Orçamento Anual (e suas revisões);
- f) Deliberar sobre a contratação ou a dispensa dos Diretores;
- g) Conceder benefícios para os Administradores e Diretores da Sociedade;
- h) Alterar a remuneração dos Administradores e dos Diretores da Sociedade;
- i) Aprovar o Programa de Participação em Resultados;
- j) Aprovar a constituição de ônus reais sobre bens da sociedade;
- k) Aprovar contratos que impliquem em participação acionária e/ou associação de capital a outras empresas;
- l) Aprovar a prestação de garantia a obrigações de terceiros; e,
- m) Aprovar a celebração de qualquer contrato que tenha cláusula vinculada ao Código Fonte do software de titularidade da Sociedade.

CLÁUSULA QUINTA. Criação De Nova Filial.

Os Sócios resolvem criar uma nova filial, situada à Rua Júlio Gaidzinski, no 320, Pavimento 2, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma/SC, CEP 88811-000, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

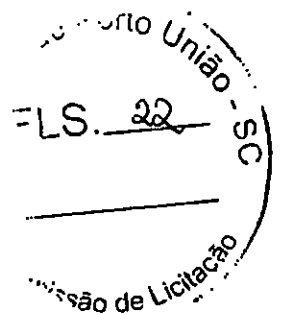
CLÁUSULA SEXTA. Alteração da Cláusula XII.

Os Sócios resolvem alterar a Cláusula XII do Contrato Social a qual passa a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA XII - Ao término de cada exercício, em 31/12 (trinta e um de dezembro), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas."

CLÁUSULA SÉTIMA. Da Consolidação do Contrato Social

Por fim, os Sócios resolvem consolidar o contrato social de acordo, renumerando as Cláusulas contratuais, com a seguinte redação:



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67
NIRE 42201969763**

CLÁUSULA I – A Sociedade gira sob o nome empresarial de **BETHA SISTEMAS LTDA.**, com sede na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 1, Bairro Pio Corrêa, CEP 88811-000.

CLÁUSULA II – A Sociedade possui oito filiais:

Filial 1 – Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 2, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma/SC, CEP 88811-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0007-52, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941515, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 2 – Avenida Oscar Barcelos 1.731, Sala 101 e 102, Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0008-33, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941523, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

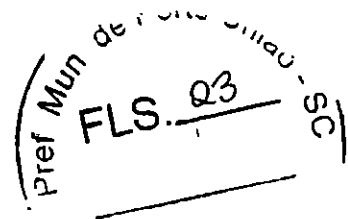
Filial 3 – Rua Acyr Guimarães 222, SE 601, 6º andar, Edifício Opus One Batel, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0010-58, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901234439, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 4 – Rua Condá 1154-E, Salas 601, 602, 603 e 604, Bairro Presidente Médici, Chapecó/SC, CEP 89.801-13, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0009-14, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941531, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 5 – Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 2, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma/SC, CEP 88811-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0011-39, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900979938, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social o desenvolvimento de software, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação e treinamento em sistemas de informática.

Filial 6 - Avenida das Águias s/n, Bairro Cidade Univ. Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88.137-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0014-81, registrada na JUCESC

31ª Alteração do Contrato Social de Betha Sistemas Ltda
Página 5 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/06/2021

Arquivamento 20218919751 Protocolo 218919751 de 10/06/2021 NIRE 42201969763

Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25504949861582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

10/06/2021

com o NIRE nº 42901039343, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

Filial 7 – Avenida Itália, nº 482, Sala 501, Bairro São Pelegrino, Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95010-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0013-09, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul com o NIRE nº 43901653689, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

Filial 8 – Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 2, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma/SC, CEP 88811-000, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

CLÁUSULA III – A Sociedade tem como objeto social:

- a) desenvolvimento de software;
- b) licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
- c) suporte técnico em tecnologia da informação e sistemas de informática;
- d) consultoria e assessoria na área de tecnologia da informação e sistemas de informática;
- e) treinamento em sistemas de informática;
- f) serviços de organização de feiras, congressos e eventos;
- g) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- h) portais, provedores de conteúdo de informação na internet, e
- i) web design.

CLÁUSULA IV – O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) representado por 11.000.000 (onze milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

- a) CÉSAR SMIELEVSKI é titular de 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentas mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais);
- b) GUILHERME KAASTRUP BALSINI é titular de 2.475.000 (dois milhões, quatrocentas e setenta e cinco) quotas, no valor nominal total de R\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais);

31ª Alteração do Contrato Social de Betha Sistemas Ltda
Página 6 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 10/06/2021

10/06/2021

Arquivamento 20218919751 Protocolo 218919751 de 10/06/2021 NIRE 42201969763

Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25504949861582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

- c) OSCAR KAASTRUP BALSINI é titular de 2.475.000 (dois milhões, quatrocentas e setenta e cinco) quotas, no valor nominal total de R\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais); e
- d) VERA REGINA KAASTRUP BALSINI é titular de 1.650.000 (um milhão, seiscentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).

| SÓCIOS | Nº QUOTAS | VALOR EM R\$ | % |
|------------------------------|-------------------|----------------------|----------------|
| César Smielewski | 4.400.000 | 4.400.000,00 | 40,00% |
| Guilherme Kaastrup Balsini | 2.475.000 | 2.475.000,00 | 22,50% |
| Oscar Kaastrup Balsini | 2.475.000 | 2.475.000,00 | 22,50% |
| Vera Regina Kaastrup Balsini | 1.650.000 | 1.650.000,00 | 15,00% |
| TOTAL | 11.000.000 | 11.000.000,00 | 100,00% |

CLÁUSULA V – A Sociedade iniciou suas atividades em 12/01/1995, com prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA VI – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência em caso de venda, e restando assegurada, ainda, neste caso, a posterior alteração do presente instrumento.

CLÁUSULA VII – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIII – A Sociedade poderá admitir administrador não sócio que terá poderes para gerir todos os negócios sociais, respeitadas as normas legais e contratuais.

CLÁUSULA IX – A sociedade é administrada, conjuntamente, pelos administradores **ALDO DE SOUZA GARCIA**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, nascido em 20/09/1976, inscrito no CPF/ME sob o nº 887.460.119-00 e no documento de identidade sob o nº 3037277, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Jorge da Cunha Carneiro, nº 447, apartamento 904, bairro Michel, na cidade de Criciúma, SC, CEP 88.803-010, ao cargo de Diretor Presidente e **TATIANE DEZIDERIA COSTA**, brasileira, administradora de empresas, divorciada, nascida em 29/06/1977, inscrita no CPF/ME sob o nº 018.441.709-00 e no documento de identidade sob o nº 3.561.130, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada à Rua Almirante Barroso, nº 1087, apartamento 502, bairro Comerciário, na cidade de Criciúma, SC, CEP 88.802-249, ao cargo de Diretor de Administração e Finanças, os quais se

31ª Alteração do Contrato Social de Betha Sistemas Ltda
Página 7 de 9

Pref. 11/10/2021
FLS. 25
Com. 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 10/06/2021

10/06/2021

Arquivamento 20218919751 Protocolo 218919751 de 10/06/2021 NIRE 42201969763

Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25504949861582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

comprometem a observar o disposto na **CLÁUSULA X**.

Parágrafo Primeiro. Os Administradores, nos limites de seus poderes, poderão, conjuntamente, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Os Administradores são dispensados de prestar caução, assinando o presente instrumento, aceitando a sua designação e formalizando a sua posse na administração da sociedade.

Parágrafo Terceiro. Os Administradores obrigam-se a manter a Sociedade e seus Sócios livres e indenizados de quaisquer responsabilidades decorrentes do descumprimento das regras de conduta praticados por si.

CLÁUSULA X – Antes da tomada de qualquer decisão que venha a impactar no exercício da sociedade, as deliberações previstas nesta Cláusula deverão, obrigatoriamente, ser levadas à apreciação dos Sócios, e deverão ser aprovados com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade em reunião de sócios convocada para este fim, a saber:

- a) Deliberar sobre aquisições de outras sociedades ou participação em outras sociedades, independentemente do valor envolvido;
- b) Aprovar a contratação de empréstimos;
- c) Aprovar a alienação de ativos;
- d) Deliberar sobre assuntos relacionados a marca da empresa, inclusive sobre alterações na identidade visual da marca;
- e) Analisar e aprovar o Orçamento Anual (e suas revisões);
- f) Deliberar sobre a contratação ou a dispensa dos Diretores;
- g) Conceder benefícios para os Administradores e Diretores da Sociedade;
- h) Alterar a remuneração dos Administradores e dos Diretores da Sociedade;
- i) Aprovar o Programa de Participação em Resultados;
- j) Aprovar a constituição de ônus reais sobre bens da sociedade;
- k) Aprovar contratos que impliquem em participação acionária e/ou associação de capital a outras empresas;
- l) Aprovar a prestação de garantia a obrigações de terceiros; e,
- m) Aprovar a celebração de qualquer contrato que tenha cláusula vinculada ao Código Fonte do software de titularidade da Sociedade.

CLÁUSULA XI – Mensalmente será procedido o levantamento do balanço do exercício, quando então os lucros apurados ou os prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios de modo proporcional às quotas que possuírem, sendo permitida a distribuição desproporcional, desde que deliberada por unanimidade.

31ª Alteração do Contrato Social de Betha Sistemas Ltda
Página 8 de 9

Pref
FLS. 26
Comi



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/06/2021

Arquivamento 20218919751 Protocolo 218919751 de 10/06/2021 NIRE 42201969763

Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25504949861582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

10/06/2021

CLÁUSULA XII – Ao término de cada exercício, em 31/12 (trinta e um de dezembro), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA XIII – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA XIV – As partes elegem o foro da comarca de Criciúma, Santa Catarina, para solução de qualquer litígio decorrente do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração.

Criciúma, SC, 08 de junho de 2021.

Oscar Kaastrup Balsini
Sócio

Guilherme Kaastrup Balsini
Sócio

Vera Regina Kaastrup Balsini
Sócia

César Smielevski
Sócio

Aldo De Souza Garcia
Diretor Presidente

Tatiane Deziderio Costa
Diretor de Administração e Finanças



31ª Alteração do Contrato Social de Betha Sistemas Ltda
Página 9 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/06/2021

Arquivamento 20218919751 Protocolo 218919751 de 10/06/2021 NIRE 42201969763

Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25504949861582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/06/2021

**TERMO DE AUTENTICACAO**

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | BETHA SISTEMAS LTDA |
| PROTOCOLO | 218919751 - 10/06/2021 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 42201969763
CNPJ 00.456.865/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2021
SOB N: 20218919751

EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 42901329708
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218919751

FILIAIS NA UF

NIRE 42901329708
CNPJ 00.456.865/0015-62
ENDEREÇO: RUA JULIO GAIDZINSKI, CRICIUMA - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01844170900 - TATIANE DEZIDERIO COSTA - Assinado em 08/06/2021 às 16:33:42

Cpf: 48653497900 - CESAR SMIELEVSKI - Assinado em 09/06/2021 às 17:52:09

Cpf: 55455603000 - OSCAR KAASTRUP BALSINI - Assinado em 09/06/2021 às 14:12:49

Cpf: 78026601904 - VERA REGINA KAASTRUP BALSINI - Assinado em 09/06/2021 às 14:14:47

Cpf: 84650346991 - GUILHERME KAASTRUP BALSINI - Assinado em 08/06/2021 às 22:24:11

Cpf: 88746011900 - ALDO DE SOUZA GARCIA - Assinado em 10/06/2021 às 07:47:24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/06/2021

Arquivamento 20218919751 Protocolo 218919751 de 10/06/2021 NIRE 42201969763

Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25504949861582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/06/2021

Porto União, 24 de março de 2022

PARECER JURÍDICO n. 198/2022

Interessado: Exmo. Sr. Eliseu Mibach, MD. Prefeito Municipal.

Objeto: Solicitação de abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação.

Relatório

Trata-se de pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de abertura de processo licitatório na modalidade dispensa de licitação para contratar a Empresa Betha Sistemas Ltda.

Parecer

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

Portanto, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público.

A obrigatoriedade da licitação está prevista na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, XXI:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei 8.666/1993 foi criada para regulamentar o referido artigo da Constituição, normatizando todos os procedimentos a serem seguidos para contratação pela Administração.

O legislador Constituinte conheceu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório, conforme está disposto no Artigo 24 da lei de licitações.

Com isso, analisando a documentação e a justificativa expedida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que é obrigatória por lei, o presente processo de dispensa de licitação atende todos os requisitos com o enquadramento no inciso II:

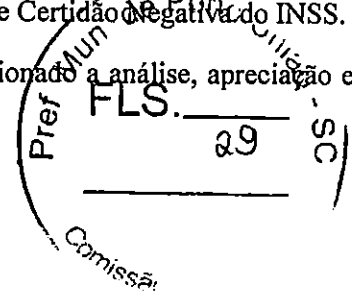
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: RG, CPF, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Maria E. Marschalk
Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A



ORGÃO 17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA
REFERENTE OFICIO 124 2022 FME

ORÇAMENTO 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO SISTEMA RECONHECIMENTO FACIAL

UNIDADE: 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE 2010 Manutenção Secretaria da Educação

MODALIDADE 3390-104- Aplicações Diretas

COD.08 MUN

12.390,00

COMPLEM 33903999 Outros Serviços de Terceiros - PJ

RECURSO MUNICIPAL

100%

SOMA

12.390,00

SOFIA SYDOL
Secretária Finanças
28/03/2022

SOFIA
SYDOL:339
61034915

Assinado de forma
digital por SOFIA
SYDOL:33961034915
Dados: 2022.03.28
16:42:31 -03'00'



Reconhecimento Facial

De: Secretaria da Educação Porto União (educacaoportouniao@gmail.com)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

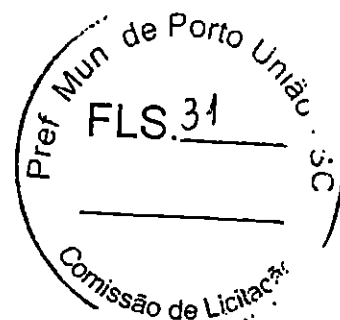
Data: sexta-feira, 1 de abril de 2022 09:08 GMT-3

Bom dia!

Locais onde serão instalados o sistema e equipamento de Reconhecimento Facial.

Núcleo Educacional Frei Deodato
Núcleo Educacional João Fernando Sobral
Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Millis

Att.
Marcelo Amaro





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº ***/2022 - EDUCAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 0**/2022

minuta

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº ***/2022 - EDUCAÇÃO, Dispensa de Licitação nº 0**/2021, declara a dispensa de licitação, para a contratação da empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.456.865/0001-67, com a finalidade da prestação de serviços de solução de chamada biométrica por reconhecimento facial para registro de frequência escolar com utilização de equipamentos de biometria facial, na modalidade de prestação de serviços de instalação, treinamento e suporte técnico no referido sistema.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União SC, ** de *** de 2022

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.414/2021

Visto
Minuta formalizada com
ordem.

P.U. 01.04.2022

Maria E. Marschalk
MARIA EDUARDA MARSCHALK
OAB/SC 61.207-A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº ***/2022 - EDUCAÇÃO Dispensa de Licitação nº 0**/2022

Caracterização da Situação: o Município pretende contratar uma empresa com a finalidade da prestação de serviços de solução de chamada biométrica por reconhecimento facial para registro de frequência escolar com utilização de equipamentos de biometria facial, na modalidade de prestação de serviços de instalação, treinamento e suporte técnico no referido sistema.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de uma empresa com a finalidade da prestação de serviços de solução de chamada biométrica por reconhecimento facial para registro de frequência escolar com utilização de equipamentos de biometria facial, na modalidade de prestação de serviços de instalação, treinamento e suporte técnico no referido sistema. A contratação tem o intuito de maior segurança para os alunos, pais e/ou responsáveis, maior controle das unidades educacionais sobre os alunos, maior controle da Secretaria Municipal da Educação sobre as despesas com alimentação ao ter a ciência do número exato de refeições a serem preparadas no dia, evitando desperdício, gerando economia aos cofres do município e, sobretudo tornando o planejamento das unidades educacionais mais eficazes.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.456.865/0001-67, tendo em vista tratar-se de empresa especializada na prestação de serviços de solução de chamada biométrica por reconhecimento facial para registro de frequência escolar com utilização de equipamentos de biometria facial, na modalidade de prestação de serviços de instalação, treinamento e suporte técnico no referido sistema.

Do Preço: O valor total a ser pago será de R\$ 12.390,00 (doze mil trezentos e noventa reais), conforme abaixo discriminado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. APARELHOS | MESES | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|---|---------------------|-------|-----------------|----------------|
| 01 | Módulo Educacional de Reconhecimento Facial: Núcleo Educacional Frei Deodato (faz parte a disponibilização de dispositivos eletrônicos controlador de acesso SS5520 - Intelbras, para realização da leitura e registro da frequência). Serviços de implantação e configuração do sistema, serviços de instalação e configuração do dispositivo de reconhecimento facial e operação assistida com profissionais da empresa fornecedora da tecnologia junto à equipe técnica do cliente para acompanhá-los e treiná-los durante as instalações e enquanto durar a implantação. | 01 | 07 | R\$ 590,00 | R\$ 4.130,00 |
| 02 | Módulo Educacional de Reconhecimento Facial: Núcleo Educacional João Fernando Sobral (faz parte a disponibilização de dispositivos eletrônicos | 01 | 07 | R\$ 590,00 | R\$ 4.130,00 |



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

| | | | | | |
|----|---|----|----|------------|--------------|
| | controlador de acesso SS5520 - Intelbras, para realização da leitura e registro da frequência). Serviços de implantação e configuração do sistema, serviços de instalação e configuração do dispositivo de reconhecimento facial e operação assistida com profissionais da empresa fornecedora da tecnologia junto à equipe técnica do cliente para acompanhá-los e treiná-los durante as instalações e enquanto durar a implantação. | | | | |
| 03 | Módulo Educacional de Reconhecimento Facial: Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Millis (faz parte a disponibilização de dispositivos eletrônicos controlador de acesso SS5520 - Intelbras, para realização da leitura e registro da frequência). Serviços de implantação e configuração do sistema, serviços de instalação e configuração do dispositivo de reconhecimento facial e operação assistida com profissionais da empresa fornecedora da tecnologia junto à equipe técnica do cliente para acompanhá-los e treiná-los durante as instalações e enquanto durar a implantação. | 01 | 07 | R\$ 590,00 | R\$ 4.130,00 |

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Educação
Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria da Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 08

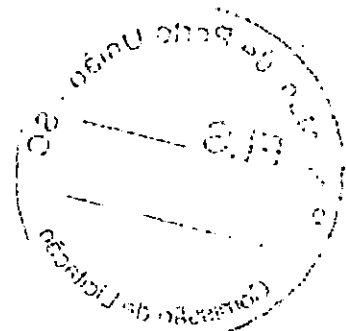
Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Do prazo: O contrato poderá ser renovado por 12 (doze) meses

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, ** de *** de 2022

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.414/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório n° ***/2022 - EDUCAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 0**/2022

Objeto: Contratação de uma empresa com a finalidade da prestação de serviços de solução de chamada biométrica por reconhecimento facial para registro de frequência escolar com utilização de equipamentos de biometria facial, na modalidade de prestação de serviços de instalação, treinamento e suporte técnico no referido sistema. A contratação tem o intuito de maior segurança para os alunos, pais e/ou responsáveis, maior controle das unidades educacionais sobre os alunos, maior controle da Secretaria Municipal da Educação sobre as despesas com alimentação ao ter a ciência do número exato de refeições a serem preparadas no dia, evitando desperdício, gerando economia aos cofres do município e, sobretudo tornando o planejamento das unidades educacionais mais eficazes.

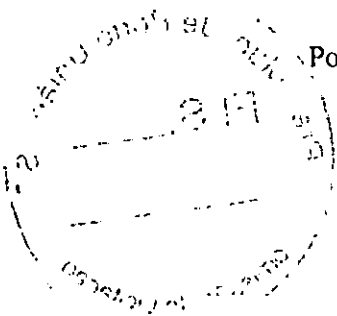
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, declarando a dispensa de licitação para a contratação da empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.456.865/0001-67.

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Porto União (SC), ** de ***** de 2022

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa _____.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, CEP _____ inscrita no CNPJ / MF sob o n.º _____, telefone _____ neste ato representada por seu ****, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/202* - EDUCAÇÃO, modalidade Dispensa de Licitação 0**/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de solução de chamada biométrica por reconhecimento facial para registro de frequência escolar com utilização de equipamentos de biometria facial, na modalidade de prestação de serviços de instalação, treinamento e suporte técnico no referido sistema.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório ***/202* - EDUCAÇÃO, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____), conforme abaixo discriminado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. APARELHOS | MESES | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|--|---------------------|-------|-----------------|----------------|
| 01 | <u>Módulo Educacional de Reconhecimento Facial: Núcleo Educacional Frei Deodato</u> (faz parte a disponibilização de dispositivos eletrônicos controlador de acesso SS520 - Intelbras, para realização da leitura e registro da frequência). Serviços de implantação e configuração do sistema, serviços de instalação e configuração do dispositivo de reconhecimento facial e operação assistida com profissionais da empresa fornecedora da tecnologia junto à equipe técnica do cliente para acompanhá-los e treiná-los durante as instalações e enquanto durar a implantação. | 01 | 07 | R\$ 590,00 | R\$ 4.130,00 |
| 02 | <u>Módulo Educacional de Reconhecimento Facial: Núcleo Educacional João Fernando Sobral</u> (faz parte a disponibilização de dispositivos eletrônicos controlador de acesso SS520 - Intelbras, para realização da leitura e registro da frequência). Serviços de implantação e configuração do sistema, serviços de instalação e | 01 | 07 | R\$ 590,00 | R\$ 4.130,00 |

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 36
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

| | | | | | |
|----|---|----|----|------------|--------------|
| | configuração do dispositivo de reconhecimento facial e operação assistida com profissionais da empresa fornecedora da tecnologia junto à equipe técnica do cliente para acompanhá-los e treiná-los durante as instalações e enquanto durar a implantação. | | | | |
| 03 | Módulo Educacional de Reconhecimento Facial: Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Millis (faz parte a disponibilização de dispositivos eletrônicos controlador de acesso SS5520 - Intelbras, para realização da leitura e registro da frequência). Serviços de implantação e configuração do sistema, serviços de instalação e configuração do dispositivo de reconhecimento facial e operação assistida com profissionais da empresa fornecedora da tecnologia junto à equipe técnica do cliente para acompanhá-los e treiná-los durante as instalações e enquanto durar a implantação. | 01 | 07 | R\$ 590,00 | R\$ 4.130,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante:

- a) - à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) - A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Educação
Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria da Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 08

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

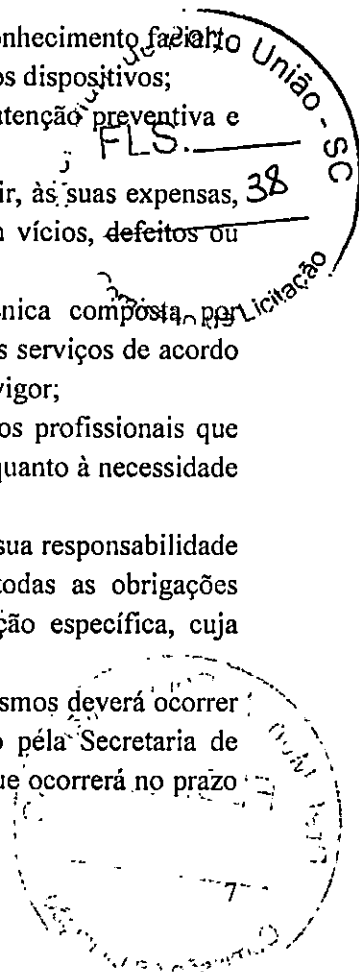
Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato;
- c) Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos de acordo a demanda solicitada;
- b) A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos durante todo o prazo de vigência do contrato, sendo obrigação de realizar, às suas expensas, manutenção do equipamento e componentes, bem como, o transporte para realização de reparos ou substituição do equipamento, periodicamente, seja preventiva ou corretiva, vedada à intervenção em manutenção pela contratada;
- c) Constitui obrigação da **CONTRATADA** entregar à **CONTRATANTE** o equipamento em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo certo que a **CONTRATANTE** verificará as condições e atestará as perfeitas condições de uso e funcionamento;
- d) Ao final da execução do contrato os equipamentos serão devolvidos, sendo que os custos com a retirada dos equipamentos ficarão a cargo da **CONTRATADA**;
- e) É responsabilidade da Contratada a instalação e configuração dos leitores de reconhecimento facial;
- f) É responsabilidade da Contratada disponibilizar o Software de gerenciamento dos dispositivos;
- g) É responsabilidade da Contratada fornecer treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualizações e integrações;
- h) É responsabilidade da Contratada reparar, refazer, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais profissionais;
- i) Quando especificado, manter durante a execução dos serviços equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento dos serviços de acordo com os requisitos contratados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j) Apresentar a Secretaria de Educação, quando for o caso, a relação nominal dos profissionais que adentrarão ao ambiente físico deste para a execução do(s) serviço(s) – instruindo-os quanto à necessidade de acatar as normas internas vigentes;
- k) É responsabilidade da Contratada arcar com todos os custos administrativos de sua responsabilidade relacionados ao OBJETO e à execução dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- l) A entrega dos equipamentos, módulos de gestão (softwares) e instalação dos mesmos deverá ocorrer de acordo com o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO** definido pela Secretaria de Educação com aceite da Contratada, a contar da expedição da Ordem de Serviços, que ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- m) A emissão da Ordem de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pela Secretaria de Educação do município;
- n) Os serviços deverão estar em conformidade com o pedido e deverão ser entregues no endereço constante da ordem de serviço;
- o) O prazo de vigência da contratação será de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, desde que comunicado formalmente com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será até 07 (sete) meses, contados a partir da data da emissão do contrato, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

É por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 202*.

CONTRATANTE

CONTRATADA





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 073/2022 – Licitação

Porto União (SC), 01 de abril de 2022.

À
Luiz Ricardo Fantin
Presidente Comissão Permanente de Licitação
(decreto 1.414/2021)

Prezado,

Venho por meio deste, encaminhar minuta da Dispensa de Licitação, para a prestação de serviços de solução de chamada biométrica por reconhecimento facial para registro de frequência escolar com utilização de equipamentos de biometria facial, na modalidade de prestação de serviços de instalação, treinamento e suporte técnico no referido sistema, para fins de análise da documentação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES
Departamento de Licitações



DOCUMENTAÇÃO EM CONDIÇÕES DO
ASSISTENTE.

P.U. 01.04.22


Luiz Ricardo Fantin
OAB/SC 40.463



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

R. Frei Rogerio, 367 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 11.257.464/0001-02 Telefone: (42) 3522-2478

Página: 1/1

PARECER CONTÁBIL

" Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente."

Processo 18/2022

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 06/04/2022


Objeto do Processo: O objeto da presente é, justamente, a contratação de uma empresa com a finalidade da prestação de serviços de solução de chamada biométrica por reconhecimento facial para registro de frequência escolar com utilização de equipamentos de biometria facial, na modalidade de prestação de serviços de instalação, treinamento e suporte técnico no referido sistema. A contratação tem o intuito de maior segurança para os alunos, pais e/ou responsáveis, maior controle das unidades educacionais sobre os alunos, maior controle da Secretaria Municipal da Educação sobre as despesas com alimentação ao ter a ciência do número exato de refeições a serem preparadas no dia, evitando desperdício, gerando economia aos cofres do município e, sobretudo tornando o planejamento das unidades educacionais mais eficazes.

Observação:



Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO UNIÃO

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|-------------|-----------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| 17.001 | MANUTENÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 17.001.12.361.0016.2010.3.3.90.00.00 | R\$ 12.390,00 |
| Total: | | | R\$ 12.390,00 |


BRUNA DE ARAUJO MAXIMILIANO
Contadora
CRC PR 07572510
Total Geral: R\$ 12.390,00

Porto União, 06 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

Porto União, 06 de abril de 2022

PARECER JURÍDICO Nº 241/2022

Processo de Licitação nº 018/2022
Dispensa de licitação nº 003/2022 - Educação

Relatório:

Vem ao exame dessa assessoria jurídica com fulcro do artigo 38, vi, da lei 8.666/1993, o presente processo administrativo na modalidade dispensa de licitação, que tende a Prestação de serviços de solução de chamada biométrica por reconhecimento facial para registro de frequência escolar com utilização de equipamentos de biometria facial, na modalidade de prestação de serviços de instalação, treinamento e suporte técnico no referido sistema.

Fundamentação:

Primeiramente cumpre salientar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, e verifica a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Portanto, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público.

A obrigatoriedade da licitação está prevista na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, XXI:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei 8.666/1993 foi criada para regulamentar o referido artigo da Constituição, normatizando todos os procedimentos a serem seguidos para contratação pela Administração.

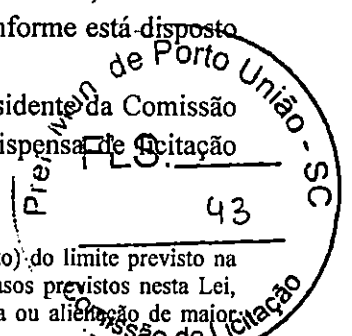
O legislador Constituinte conheceu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório, conforme está disposto no Artigo 24 da lei de licitações.

Com isso, analisando a documentação e a justificativa expedida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que é obrigatória por lei, o presente processo de dispensa de licitação atende todos os requisitos com o enquadramento no inciso II:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, presente todos os elementos indispensáveis para a validade do ato, opino, salvo melhor juízo e análise, pela procedência do processo de dispensa de licitação nº 003/2022.

Maria E. Marschalk
Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: E637BD4EE30427B58EAF793CF50B26521701E36

Comissão Permanente de Licitações

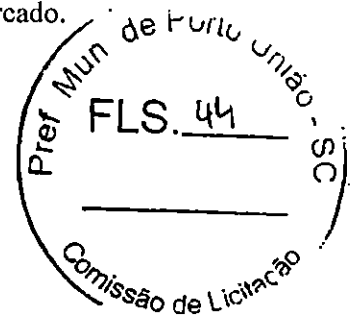
Processo Licitatório nº 018/2022 - EDUCAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 003/2022

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 018/2022 - EDUCAÇÃO, Dispensa de Licitação n.º 003/2021, declara a dispensa de licitação, para a contratação da empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.456.865/0001-67, com a finalidade da prestação de serviços de solução de chamada biométrica por reconhecimento facial para registro de frequência escolar com utilização de equipamentos de biometria facial, na modalidade de prestação de serviços de instalação, treinamento e suporte técnico no referido sistema.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União SC, 06 de abril de 2022




LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.414/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: E637BD4EE30427B58EAFF793CF50B26521701E36

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 018/2022 - EDUCAÇÃO Dispensa de Licitação nº 003/2022

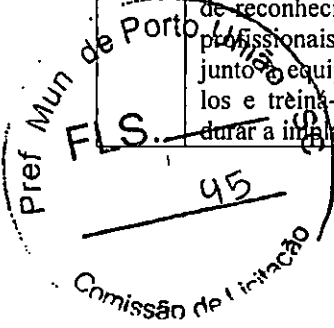
Caracterização da Situação: o Município pretende contratar uma empresa com a finalidade da prestação de serviços de solução de chamada biométrica por reconhecimento facial para registro de frequência escolar com utilização de equipamentos de biometria facial, na modalidade de prestação de serviços de instalação, treinamento e suporte técnico no referido sistema.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de uma empresa com a finalidade da prestação de serviços de solução de chamada biométrica por reconhecimento facial para registro de frequência escolar com utilização de equipamentos de biometria facial, na modalidade de prestação de serviços de instalação, treinamento e suporte técnico no referido sistema. A contratação tem o intuito de maior segurança para os alunos, pais e/ou responsáveis, maior controle das unidades educacionais sobre os alunos, maior controle da Secretaria Municipal da Educação sobre as despesas com alimentação ao ter a ciência do número exato de refeições a serem preparadas no dia, evitando desperdício, gerando economia aos cofres do município e, sobretudo tornando o planejamento das unidades educacionais mais eficazes.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.456.865/0001-67, tendo em vista tratar-se de empresa especializada na prestação de serviços de solução de chamada biométrica por reconhecimento facial para registro de frequência escolar com utilização de equipamentos de biometria facial, na modalidade de prestação de serviços de instalação, treinamento e suporte técnico no referido sistema.

Do Preço: O valor total a ser pago será de R\$ 12.390,00 (doze mil trezentos e noventa reais), conforme abaixo discriminado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. APARELHOS | MESES | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|---|---------------------|-------|-----------------|----------------|
| 01 | Módulo Educacional de Reconhecimento Facial: Núcleo Educacional Frei Deodato (faz parte a disponibilização de dispositivos eletrônicos controlador de acesso SS5520 - Intelbras, para realização da leitura e registro da frequência). Serviços de implantação e configuração do sistema, serviços de instalação e configuração do dispositivo de reconhecimento facial e operação assistida com profissionais da empresa fornecedora da tecnologia junto a equipe técnica do cliente para acompanhá-los e treiná-los durante as instalações e enquanto durar a implantação. | 01 | 07 | R\$ 590,00 | RS 4.130,00 |





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: E637BD4EE30427B58EAF793CF50B26521701E36

| | | | | | |
|----|---|----|----|------------|--------------|
| 02 | Módulo Educacional de Reconhecimento Facial: Núcleo Educacional João Fernando Sobral (faz parte a disponibilização de dispositivos eletrônicos controlador de acesso SS5520 - Intelbras, para realização da leitura e registro da frequência). Serviços de implantação e configuração do sistema, serviços de instalação e configuração do dispositivo de reconhecimento facial e operação assistida com profissionais da empresa fornecedora da tecnologia junto à equipe técnica do cliente para acompanhá-los e treiná-los durante as instalações e enquanto durar a implantação. | 01 | 07 | R\$ 590,00 | R\$ 4.130,00 |
| 03 | Módulo Educacional de Reconhecimento Facial: Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Millis (faz parte a disponibilização de dispositivos eletrônicos controlador de acesso SS5520 - Intelbras, para realização da leitura e registro da frequência). Serviços de implantação e configuração do sistema, serviços de instalação e configuração do dispositivo de reconhecimento facial e operação assistida com profissionais da empresa fornecedora da tecnologia junto à equipe técnica do cliente para acompanhá-los e treiná-los durante as instalações e enquanto durar a implantação. | 01 | 07 | R\$ 590,00 | R\$ 4.130,00 |

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:


Órgão 17 – Fundo Municipal de Educação
Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria da Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 08

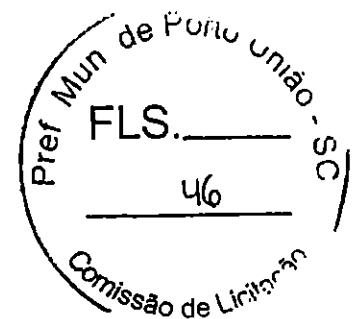
Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Do prazo: O contrato poderá ser renovado por 12 (doze) meses

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 06 de abril de 2022


LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.414/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: E637BD4EE30427B58EAF793CF50B26521701E36

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 018/2022 - EDUCAÇÃO Dispensa de Licitação n.º 003/2022

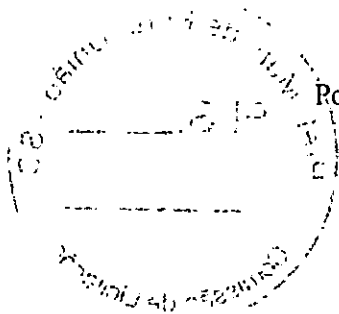
Objeto: Contratação de uma empresa com a finalidade da prestação de serviços de solução de chamada biométrica por reconhecimento facial para registro de frequência escolar com utilização de equipamentos de biometria facial, na modalidade de prestação de serviços de instalação, treinamento e suporte técnico no referido sistema. A contratação tem o intuito de maior segurança para os alunos, pais e/ou responsáveis, maior controle das unidades educacionais sobre os alunos, maior controle da Secretaria Municipal da Educação sobre as despesas com alimentação ao ter a ciência do número exato de refeições a serem preparadas no dia, evitando desperdício, gerando economia aos cofres do município e, sobretudo tornando o planejamento das unidades educacionais mais eficazes.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, declarando a dispensa de licitação para a contratação da empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.456.865/0001-67.

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Porto União (SC), 12 de abril de 2022



Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 06 de abril de 2022 às 14:18, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3812626: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 003/2022 - EDUCAÇÃO

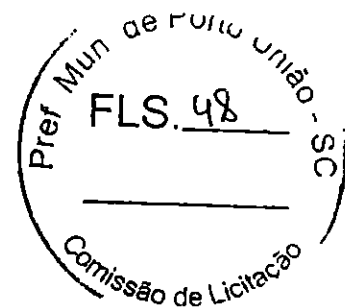
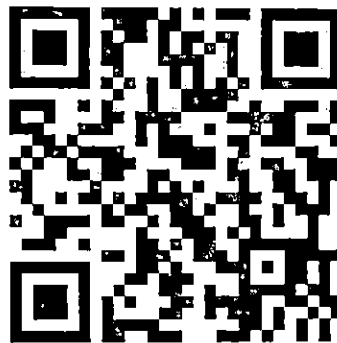
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
E637BD4EE30427B58EAF793CF50B26521701E36

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3812626>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Processo Licitatório nº 018/2022 - Educação
 Dispensa de Licitação nº 003/2022

Código registro TCE: B637BD4EE30427B58EAF793CF50B26521701E36

Caracterização da Situação: o Município pretende contratar uma empresa com a finalidade da prestação de serviços de solução de chamada biométrica por reconhecimento facial para registro de frequência escolar com utilização de equipamentos de biometria facial, na modalidade de prestação de serviços de instalação, treinamento e suporte técnico no referido sistema.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de uma empresa com a finalidade da prestação de serviços de solução de chamada biométrica por reconhecimento facial para registro de frequência escolar com utilização de equipamentos de biometria facial, na modalidade de prestação de serviços de instalação, treinamento e suporte técnico no referido sistema. A contratação tem o intuito de maior segurança para os alunos, pais e/ou responsáveis, maior controle das unidades educacionais sobre os alunos, maior controle da Secretaria Municipal da Educação sobre as despesas com alimentação ao ter a ciência do número exato de refeições a serem preparadas no dia, evitando desperdício, gerando economia aos cofres do município e, sobretudo tornando o planejamento das unidades educacionais mais eficazes.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.456.865/0001-67, tendo em vista tratar-se de empresa especializada na prestação de serviços de solução de chamada biométrica por reconhecimento facial para registro de frequência escolar com utilização de equipamentos de biometria facial, na modalidade de prestação de serviços de instalação, treinamento e suporte técnico no referido sistema.

Do Preço: O valor total a ser pago será de R\$ 12.390,00 (doze mil trezentos e noventa reais), conforme abaixo discriminado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. APARELHOS | MESES | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|--|------------------|-------|--------------|--------------|
| 01 | Módulo Educacional de Reconhecimento Facial: Núcleo Educacional Frei Deodato (faz parte a disponibilização de dispositivos eletrônicos controlador de acesso SS5520 - Intelbras, para realização da leitura e registro da frequência). Serviços de implantação e configuração do sistema, serviços de instalação e configuração do dispositivo de reconhecimento facial e operação assistida com profissionais da empresa fornecedora da tecnologia junto à equipe técnica do cliente para acompanhá-los e treiná-los durante as instalações e enquanto durar a implantação. | 01 | 07 | R\$ 590,00 | R\$ 4.130,00 |
| 02 | Módulo Educacional de Reconhecimento Facial: Núcleo Educacional João Fernando Sobral (faz parte a disponibilização de dispositivos eletrônicos controlador de acesso SS5520 - Intelbras, para realização da leitura e registro da frequência). Serviços de implantação e configuração do sistema, serviços de instalação e configuração do dispositivo de reconhecimento facial e operação assistida com profissionais da empresa fornecedora da tecnologia junto à equipe técnica do cliente para acompanhá-los e treiná-los durante as instalações e enquanto durar a implantação. | 01 | 07 | R\$ 590,00 | R\$ 4.130,00 |
| 03 | Módulo Educacional de Reconhecimento Facial: Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Millis (faz parte a disponibilização de dispositivos eletrônicos controlador de acesso SS5520 - Intelbras, para realização da leitura e registro da frequência). Serviços de implantação e configuração do sistema, serviços de instalação e configuração do dispositivo de reconhecimento facial e operação assistida com profissionais da empresa fornecedora da tecnologia junto à equipe técnica do cliente para acompanhá-los e treiná-los durante as instalações e enquanto durar a implantação. | 01 | 07 | R\$ 590,00 | R\$ 4.130,00 |

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Educação
 Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
 Atividade 2010 – Manutenção Secretária da Educação
 Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
 Cód. 08

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Do prazo: O contrato poderá ser renovado por 12 (doze) meses

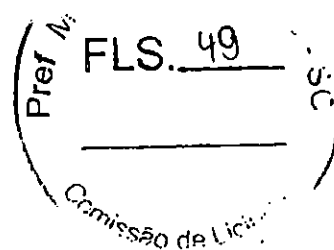
Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 06 de abril de 2022

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 1.414/2021





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 11.257.464/0001-02 Telefone: (42) 3522-2478
Endereço: R. Frei Rogerio, 367 - Centro
CEP: 89400-000 - Porto União

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2022

Processo Adm.: 18/2022
Data do Processo: 06/04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 18/2022
b) Nr. Licitação: 3/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 12/04/2022
e) Objeto da Licitação: O objeto da presente é, justamente, a contratação de uma empresa com a finalidade da prestação de serviços de solução de chamada biométrica por reconhecimento facial para registro de frequência escolar com utilização de equipamentos de biometria facial, na modalidade de prestação de serviços de instalação, treinamento e suporte técnico no referido sistema. A contratação tem o intuito de maior segurança para os alunos, pais e/ou responsáveis, maior controle das unidades educacionais sobre os alunos, maior controle da Secretaria Municipal da Educação sobre as despesas com alimentação ao ter a ciência do número exato de refeições a serem preparadas no dia, evitando desperdício, gerando economia aos cofres do município e, sobretudo tornando o planejamento das unidades educacionais mais eficazes.

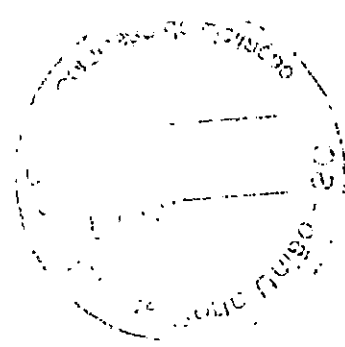
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

| | Un. | Quantidade | VI. Unitário | Total dos Itens |
|---|-----|------------|--------------|-----------------|
| BETHA SISTEMAS LTDA | | | | |
| 1 - Módulo Educacional de Reconhecimento Facial: Núcleo Educacional Frei Deodato (faz parte a disponibilização de dispositivos eletrônicos controlador de acesso SS5520 - Intelbras, para realização da leitura e registro da frequência). Serviços de implantação e configuração do sistema, serviços de instalação e configuração do dispositivo de reconhecimento facial e operação assistida com profissionais da empresa fornecedora da tecnologia junto à equipe técnica do cliente para acompanhá-los e treiná-los durante as instalações e enquanto durar a implantação. - Marca: | MES | 7,000 | 590,0000 | R\$ 4.130,00 |
| 2 - Módulo Educacional de Reconhecimento Facial: Núcleo Educacional João Fernando Sobral (faz parte a disponibilização de dispositivos eletrônicos controlador de acesso SS5520 - Intelbras, para realização da leitura e registro da frequência). Serviços de implantação e configuração do sistema, serviços de instalação e configuração do dispositivo de reconhecimento facial e operação assistida com profissionais da empresa fornecedora da tecnologia junto à equipe técnica do cliente para acompanhá-los e treiná-los durante as instalações e enquanto durar a implantação. - Marca: | MES | 7,000 | 590,0000 | R\$ 4.130,00 |
| 3 - Módulo Educacional de Reconhecimento Facial: Núcleo Educacional Jornalista Herminio Millis (faz parte a disponibilização de dispositivos eletrônicos controlador de acesso SS5520 - Intelbras, para realização da leitura e registro da frequência). Serviços de implantação e configuração do sistema, serviços de instalação e configuração do dispositivo de reconhecimento facial e operação assistida com profissionais da empresa | MES | 7,000 | 590,0000 | R\$ 4.130,00 |



Porto União, 13 de Abril de 2022


ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 11.257.464/0001-02 Telefone: (42) 3522-2478
Endereço: R. Frei Rogério, 367 - Centro
CEP: 89400-000 - Porto União

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2022

Processo Adm.: 18/2022
Data do Processo: 06/04/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

fornecedora da tecnologia junto à equipe técnica do cliente para acompanhá-los e treiná-los durante as instalações e enquanto durar a implantação - Marca:

Un. Quantidade VI. Unitário Total dos Itens

Total geral: R\$ 12.390,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| MANUTENÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 17.001.12.361.0016.2010.3.3.90.00.00 |



Porto União, 13 de Abril de 2022


ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

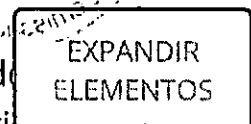
▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

| | |
|--------------------------|---|
| Data de verificação | 18/04/2022 11:01:35 BRT |
| Versão do software | 2.8.1 |
| Nome do arquivo | CONT 019 (1).assinado.pdf e868e9abad6dcf0aebd89 |
| Resumo SHA256 do arquivo | 92614f0faf94965b7b001 cba558426d4d82f894812 d |

▼ Assinatura por CN=VALCEMIR CAMPOS
PONCIANO:***016409**, OU=83797191000191, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Atributos obrigatórios/opcionais | Aprovado |
| Certificados necessários | Nenhum certificado necessário |



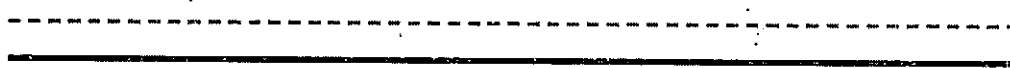
Modo escuro

Mensagem de alerta

Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 25 de abril de 2022 às 11:16, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3849659: EXTRATO DE CONTRATO 019/2022 - EDUCAÇÃO

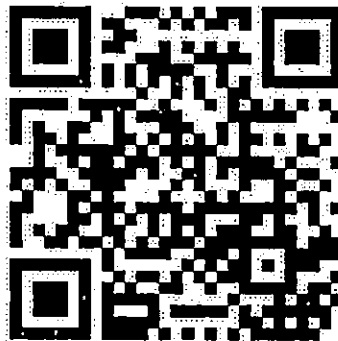
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
E3B4655538CCA87AFEFCEEE675C9106C73486B30

ENTIDADE

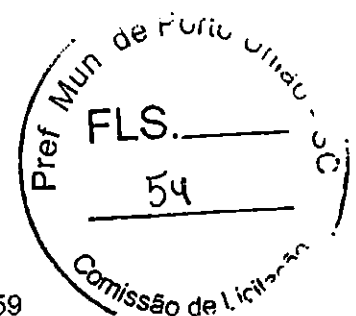
Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3849659>

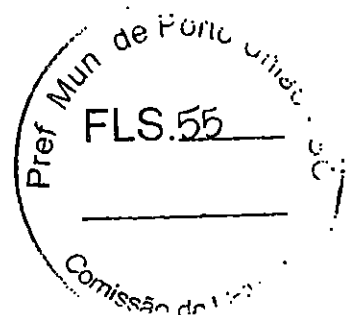


CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 019/2022 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Betha Sistemas LTDA.
Objeto: a prestação de serviços de solução de chamada biométrica por reconhecimento facial para registro de frequência escolar
Vigência: 07 (sete) meses
Valor: R\$ 12.390,00 (doze mil trezentos e noventa reais)
Base legal: Dispensa de Licitação 003/2022, Lei 8.666/93.
Código registro TCE:
E3B4655538CCA87AFEFCEEE675C9106C73486B30
Porto União SC, 12 de abril de 2022.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal
Betha Sistemas LTDA.
Contratado.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 019/2022 – EDUCAÇÃO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa **Betha Sistemas LTDA**.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. Eliseu Mibach**, a seguir denominada Contratante, e a empresa **Betha Sistemas LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, bairro Pio Corrêa, município de Criciúma, estado de Santa Catarina, CEP 88.811-000, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 00.456.865/0001-67, telefone (48) 3431-0733, e-mail neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. Aldo de Souza Garcia (ou representante legal)**, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 018/2022 – Educação, modalidade Dispensa de Licitação 003/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

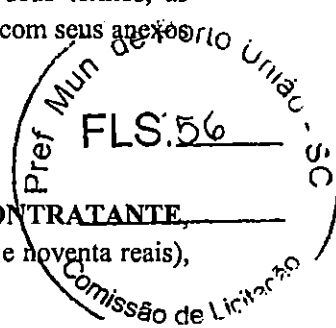
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de solução de chamada biométrica por reconhecimento facial para registro de frequência escolar com utilização de equipamentos de biometria facial, na modalidade de prestação de serviços de instalação, treinamento e suporte técnico no referido sistema.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório 018/2022 – Educação, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

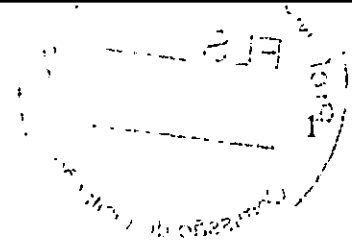
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 12.390,00 (doze mil, trezentos e noventa reais), conforme abaixo discriminado:



| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. APARELHOS | MESES | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|-----------------|-------|--------------------|-------------------|
| 01 | <u>Módulo Educacional de Reconhecimento Facial: Núcleo Educacional Frei Deodato</u> (faz parte a disponibilização de dispositivos eletrônicos controlador de acesso SS5520 - Intelbras, para realização da leitura e registro da frequência). Serviços de implantação e configuração do sistema, serviços de instalação e configuração do dispositivo de reconhecimento | 01 | 07 | 590,00 | 4.130,00 |

Handwritten signature or mark.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 019/2022 – EDUCAÇÃO

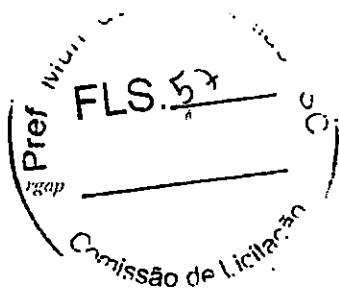
| | | | | | |
|----|---|----|----|--------|----------|
| | facial e operação assistida com profissionais da empresa fornecedora da tecnologia junto à equipe técnica do cliente para acompanhá-los e treiná-los durante as instalações e enquanto durar a implantação. | | | | |
| 02 | Módulo Educacional de Reconhecimento Facial: Núcleo Educacional João Fernando Sobral (faz parte a disponibilização de dispositivos eletrônicos controlador de acesso SS5520 - Intelbras, para realização da leitura e registro da frequência). Serviços de implantação e configuração do sistema, serviços de instalação e configuração do dispositivo de reconhecimento facial e operação assistida com profissionais da empresa fornecedora da tecnologia junto à equipe técnica do cliente para acompanhá-los e treiná-los durante as instalações e enquanto durar a implantação. | 01 | 07 | 590,00 | 4.130,00 |
| 03 | Módulo Educacional de Reconhecimento Facial: Núcleo Educacional Jornalista Herminio Millis (faz parte a disponibilização de dispositivos eletrônicos controlador de acesso SS5520 - Intelbras, para realização da leitura e registro da frequência). Serviços de implantação e configuração do sistema, serviços de instalação e configuração do dispositivo de reconhecimento facial e operação assistida com profissionais da empresa fornecedora da tecnologia junto à equipe técnica do cliente para acompanhá-los e treiná-los durante as instalações e enquanto durar a implantação. | 01 | 07 | 590,00 | 4.130,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante:

a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 019/2022 – EDUCAÇÃO

c) Constitui obrigação da CONTRATADA entregar à CONTRATANTE o equipamento em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo certo que a CONTRATANTE verificará as condições e atestará as perfeitas condições de uso e funcionamento;

d) Ao final da execução do contrato os equipamentos serão devolvidos, sendo que os custos com a retirada dos equipamentos ficarão a cargo da CONTRATADA;

e) É responsabilidade da Contratada a instalação e configuração dos leitores de reconhecimento facial;

f) É responsabilidade da Contratada disponibilizar o Software de gerenciamento dos dispositivos;

g) É responsabilidade da Contratada fornecer treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualizações e integrações;

h) É responsabilidade da Contratada reparar, refazer, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais profissionais;

i) Quando especificado, manter durante a execução dos serviços equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento dos serviços de acordo com os requisitos contratados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

j) Apresentar a Secretaria de Educação, quando for o caso, a relação nominal dos profissionais que adentrarão ao ambiente físico deste para a execução do(s) serviço(s) – instruindo-os quanto à necessidade de acatar as normas internas vigentes;

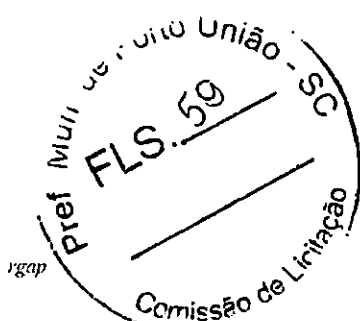
k) É responsabilidade da Contratada arcar com todos os custos administrativos de sua responsabilidade relacionados ao OBJETO e à execução dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

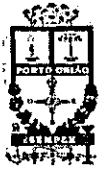
l) A entrega dos equipamentos, módulos de gestão (softwares) e instalação dos mesmos deverá ocorrer de acordo com o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO definido pela Secretaria de Educação com aceite da Contratada, a contar da expedição da Ordem de Serviços, que ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias;

m) A emissão da Ordem de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pela Secretaria de Educação do município;

n) Os serviços deverão estar em conformidade com o pedido e deverão ser entregues no endereço constante da ordem de serviço;

o) O prazo de vigência da contratação será de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 019/2022 – EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, desde que comunicado formalmente com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

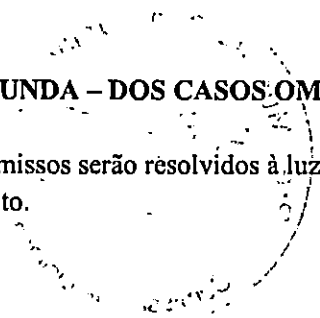
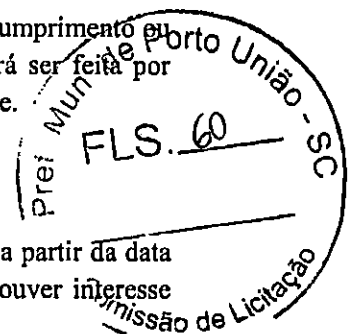
Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será até 07 (sete) meses, contados a partir da data da emissão do contrato, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



Em



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 019/2022 – EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União (SC), 12 de abril de 2022.


Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

VALCEMIR
CAMPOS
PONCIANO:95101
640972
Assinado de forma digital
por VALCEMIR CAMPOS
PONCIANO:95101640972
Dados: 2022.04.18
10:08:47 -03'00'

Betha Sistemas LTDA.
CONTRATADA

